DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Ratificação	2
Aviso de Licitação	2
Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN	2
Atos Administrativos	2
Concessão de Aposentadoria	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

PROCESSO Nº 16/2021 – CONVITE N.º 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para a realização de levantamentos econômicos municipais, da produção agrícola, comercial, industrial e prestações de serviços exclusivamente de transporte, comunicação e distribuição de energia elétrica, destinados à formação de índice de participação dos municípios na arrecadação municipal. Serviços a serem prestados para esta Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

Decorrido o prazo para recurso, HOMOLOGO o procedimento licitatório do objeto da presente licitação à empresa: PLAACOM CONSULTORIA LTDA - EPP – R$ 54.000,00.

Álvaro de Carvalho/SP, 03 de Março de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES - Prefeito Municipal.

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso VIII do Art. 24 c.c. Art. 26, da Lei Federal nº. 8666/93, devidamente atualizada, contratação da empresa MAKPEÇAS - PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E VEICULOS MARILIA LTDA, 05.534.303/0001 - 08, com endereço avenida Republica nº 4525 - Bairro Castelo Branco na cidade de Marilia/SP, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C DO DEPARTAMENTO SERM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, Conforme Especificações Constantes Do Contrato. Adilson De Oliveira Lopes, Prefeito Municipal. Álvaro de Carvalho/SP, 25 de Fevereiro de 2021.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Tubos de Concreto para atender às obras do município, conforme especificações constantes no Edital. O certame será do tipo “Menor Preço por item”. O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 18/03/2021, à Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17410-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacaoalvaro@gmail.com e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 12h00m às 18h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 04 de Março de 2021. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA Nº. 069/2021.

Concede Aposentadoria a Aparecido Pereira Guimarães

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, a partir de 01 de Março de 2021, o servidor APARECIDO PEREIRA GUIMARÃES, RG nº 10.647.712 SSP/SP, CPF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO
Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018
www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

nº 053.603.678-06 e PASEP Nº 170.06920.43-2, no cargo de Professor – PEB I, referência 3084, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com base na legislação em vigor à época quando atendidos os requisitos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c.c. artigo 42, incisos I a III e Parágrafo único da Lei Municipal nº 386, de 06 de novembro de 2006, com proventos mensais integrais correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 5.351,29 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. O servidor passa para a inatividade contando com 35 (Trinta e Cinco) anos, 3 (Três) meses e 9 (Nove) dias de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 5 (Cinco) anos, 5 (Cinco) meses e 28 (Vinte e Oito) dias, de acordo com a Certidão expedida pelo INSS;

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS: 29 (Vinte e Nove) anos, 9 (Nove) meses e 11 (Onze) dias, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 01 de março de 2021.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente - FAPEN